



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social

Sub-eixo: Questão Urbana

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INCENTIVO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
ENTRE OS ANOS DE 2019 A 2024**

MOVIMENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E MANOBRAS POLÍTICAS

ADRIANA SOARES DUTRA¹

KAREN ALBIN²

LARISSA GENTIL LIMA³

UBIRATAN DE SOUZA DIAS JUNIOR⁴

ZENITE DA GRAÇA BOGÉA FREITAS⁵

RESUMO:

O artigo apresenta a forma como o direito à cidade vem sendo tratado pelo Conselho Federal de Serviço Social, tendo como base produções e espaços ocupados ao longo das últimas duas décadas, além de entrevistas realizadas com profissionais de referência. A partir das informações coletadas, observa-se a apreensão da cidade como espaço de luta por equidade, justiça social e radicalidade democrática.

Palavras-chave: Serviço Social. Direito à cidade. Conselho Federal de Serviço Social

RESUMEN

El artículo presenta la manera en que el derecho a la ciudad ha sido tratado por el Consejo Federal de Servicio Social, basándose en producciones y espacios ocupados a lo largo de las últimas dos décadas, además de entrevistas realizadas con profesionales de referencia. A partir de la información recopilada, se observa la comprensión de la ciudad como un espacio de lucha por la equidad, la justicia social y la radicalidad democrática.

¹ Conselho Federal de Serviço Social - Brasília

² Conselho Federal de Serviço Social - Brasília

³ Conselho Federal de Serviço Social - Brasília

⁴ Conselho Federal de Serviço Social - Brasília

⁵ Conselho Federal de Serviço Social - Brasília

Palabras claves: Trabajo Social. Derecho a la ciudad. Conselho Federal de Serviço Social

O DIREITO À CIDADE: BREVES CONSIDERAÇÕES

O espaço urbano e as contradições que lhes são próprias no bojo da sociedade capitalista são objeto de análise teórica e intervenção política desde meados do século XIX. Isso porque, o avanço do capitalismo aprofundou as transformações econômicas, sociais e espaciais, tendo como consequência a urbanização acelerada ocasionada pela alocação das indústrias nas cidades.

A intensidade das transformações sofridas pelo espaço urbano no século XX levou o filósofo e sociólogo marxista Henri Lefebvre a pensar o conceito de direito à cidade. Lefebvre (2001) compreende a cidade como produto e também como produtora do desenvolvimento capitalista, a qual se torna, a partir do duplo processo industrialização-urbanização, locus privilegiado de reprodução do capital e de luta de classes, dada a relevância que o espaço urbano adquire no mundo moderno.

Desta maneira, o entendimento do espaço como categoria de análise deve ser compreendido não apenas na perspectiva de leitura (para ser “lido”), mas como espaço de “produção” e reprodução social, em que “o modo de produção organiza – produz – ao mesmo tempo que certas relações sociais, seu espaço (e seu tempo) acontecem. É assim que ele se realiza” (Lefebvre, 2006, p. 13). O espaço urbano é determinado pelo modo de produção, seja na projeção da ocupação do espaço, em como a vida acontece ou em como suas relações são dadas.

A migração das/os trabalhadoras/es rurais para as cidades em busca de emprego, impulsionada pela oferta de trabalho nas fábricas e pela mecanização agrícola, resultou na superpopulação e na falta de planejamento urbano adequado. Esse fluxo de pessoas atraídas pela promessa de melhores condições de vida e acesso à infraestrutura urbana encontrou-se com a realidade de baixos salários e desigualdade socioeconômica, insuficientes para assegurar habitações decentes. A especulação imobiliária elevou os preços dos imóveis, excluindo os pobres do mercado formal e empurrando-os para áreas periféricas e menos desejáveis, onde surgiram moradias informais e favelas. A falta de políticas habitacionais eficazes e as condições de trabalho precárias agravaram essa situação, tornando a favelização uma característica persistente dos centros urbanos, refletindo as contradições e desigualdades do desenvolvimento urbano capitalista.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Como resgata Tavolari (2016), ao longo do século outros/as autores/as também abordaram o direito à cidade, como David Harvey e Manuel Castells. Sem a intenção de aprofundar diferentes perspectivas e matizes que coexistem neste campo, podemos afirmar que, sob a ótica marxista, a cidade é espaço de produção e reprodução social. Nela estão condensadas diferentes contradições produzidas pelo capitalismo que se materializam nas distintas e desiguais formas de uso e de apropriação da terra, da água, do ar, como bens comuns da natureza, mas também daqueles produzidos socialmente e distribuídos de maneira desigual, como é o caso da moradia.

No caso brasileiro, a área urbana é o local onde vivem aproximadamente 85% da população, de acordo com o último censo do IBGE (2022). Deste total, 37,49% não contam com rede de esgoto, 17,11% não são abastecidos pela rede geral de água e 9% não dispõem de serviço de coleta de lixo. Esses índices se elevam significativamente nas regiões norte e nordeste do país. A rede de esgoto, por exemplo, atende apenas 22,8 % dos moradores do norte.

Sendo pensada como “questão” desde o fim da década de 1970, como resgata Telles (2006), a cidade

era definida com base em um conjunto cruzado de proposições que circulavam entre os fóruns do debate acadêmico e do debate político. Produção e consumo, trabalho e reprodução social, exploração e espoliação urbana, classes e conflito social, dominação e política, contradições urbanas e Estado eram noções (e pares conceituais) que circulavam, se articulavam e se compunham em proposições formuladas nas pesquisas e ensaios que então tratavam da moradia popular e os processos de periferização urbana, que discutiam as relações entre a autoconstrução da moradia e a reprodução do capital, entre desigualdades urbanas e relações de classe, entre migração e pobreza urbana, entre reprodução social e Estado.

As alterações no mundo do trabalho advindas da reestruturação produtiva, aliadas à mundialização do capital (Chesnais, 1996), ao avanço do neoliberalismo e à privatização exacerbada em todas as esferas da vida colocaram novos desafios para pensar as cidades.

Em meio às “zonas de turbulência” (Telles, 2006), a Carta Mundial do Direito à Cidade, de 2005, denuncia os modelos de desenvolvimento urbano implementados nos países “de terceiro mundo” como processo de destruição da natureza e reivindica uma cidade justa, equitativa e sustentável e gerida democraticamente⁶.

Se, nos primeiros anos dos anos 2000 estas questões já se colocavam, a partir dos

⁶ Ressalta-se que em 10 de julho de 2001, ou seja, quatro anos antes, o Brasil já havia aprovado a Lei n. 10.257. Conhecida como Estatuto das Cidades, a referida lei regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana. O direito à cidade assim como a gestão democrática das mesmas estão previstos em seus primeiros artigos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

grandes eventos e o fortalecimento das parcerias público-privadas, elas se tornaram ainda mais evidentes. Cidades brasileiras, como o Rio de Janeiro, foram incluídas entre as chamadas cidades-mercadoria consolidando o que Raul Seixas já havia cantado na década de 1970⁷, quando sugere o aluguel do país as/aos estrangeiras/os.

Como parte do movimento dialético, a segunda década do século XXI também levou movimentos sociais a ocuparem as cidades de vários países do mundo com pautas relacionadas à vida nas cidades. Ainda que boa parte delas tenha sido silenciada e outra apropriada pela extrema direita e, portanto, os rumos que as manifestações tomaram sejam objeto de críticas e aprendizados, é inegável o retorno do direito à cidade como objeto das lutas sociais.

Na perspectiva desses movimentos, pensar em direito à cidade é, em primeiro lugar, garantir o acesso a um conjunto de direitos que não estão disponíveis para todos nessa sociedade. Para tanto, a luta é imprescindível e, portanto, requer mobilização.

As desigualdades, cada vez mais evidentes, indicam que é a ausência do direito efetivo à cidade que garante sua relevância. Os impactos dos desastres e seus efeitos devastadores seguem vitimando de forma mais grave a população pobre, negra, de mulheres, os povos indígenas, as comunidades tradicionais. Nem o recente caso do Rio Grande do Sul, no qual quase a totalidade dos municípios foi atingida, o racismo ambiental pode ser negado. Ainda que uma parcela significativa da população tenha sido afetada diretamente, os efeitos do desastre entre esses grupos se fez sentir com mais força.

O Projeto de Emenda Constitucional 03/2022, que ficou conhecido como PEC das praias, é outro exemplo. O projeto tem como proposta desobrigar proprietários de imóveis localizados próximos às praias de garantirem acesso a ela. Desta forma, as praias não são privatizadas, contudo as condições de acesso são dificultadas (Oliveira, 2024) em uma nítida concepção liberal do direito, onde o mesmo só existe como aspiração.

Pesquisa realizada em Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, demonstra que jovens residentes da periferia sequer conhecem o centro da cidade. Restritos ao bairro em que vivem, não têm acesso a bens e serviços urbanos (Muniz; Dutra, 2023).

Tais questões, tão fundamentais quando pensamos o espaço urbano, se mostram profundamente interligadas ao exercício profissional do Serviço Social e às bandeiras de luta defendidas pela categoria, o que levou ao interesse por compreender a forma como o Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) vem tratando o tema, conforme proposto neste artigo.

⁷ Referência à canção de Raul Seixas chamada Aluga-se.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Com base nas produções elaboradas nas duas últimas décadas, dos espaços que a entidade vem ocupando, assim como do relato de duas assistentes sociais, ex-conselheiras federais com protagonismo no debate, foi possível realizar uma análise sobre o percurso do Cfess relacionado ao tema, o que se segue nas próximas páginas.

SERVIÇO SOCIAL E DIREITO À CIDADE

A discussão sobre o direito à cidade tem se destacado como uma temática relevante para o Serviço Social brasileiro, dado ao contexto social e político marcado por profundas desigualdades urbanas e rurais, além da crescente precarização das condições de vida da população.

No cenário atual, as cidades brasileiras têm vivenciado intensos conflitos socioambientais, remoções forçadas, especulação imobiliária descontrolada e segregação espacial, refletindo a lógica excludente do modelo econômico vigente, o sistema capitalista.

Nesse contexto, o Serviço Social assume um papel essencial na defesa dos direitos humanos e sociais, na promoção da equidade e na denúncia das práticas que perpetuam a segregação urbana e social. Este debate ganha relevância ao abordar as desigualdades sociais, econômicas e culturais que permeiam a realidade social e os “tecidos” urbanos, evidenciando-se como um campo privilegiado para a atuação das/os assistentes sociais na promoção da justiça social e na defesa dos direitos humanos, conforme princípios do código de ética profissional.

A partir das contribuições de Mauricleia Soares dos Santos e Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz, ex-conselheiras federais e protagonistas na representação do CFESS na pauta do direito à cidade, podemos compreender como o direito à cidade não apenas delinea as condições de vida nas áreas urbanas e rurais, mas também representa realidades de resistência e transformação frente às estruturas de poder e exclusão presentes na sociedade capitalista.

Assim, o debate sobre o direito à cidade se apresenta como uma pauta central para o Serviço Social brasileiro, fundamentado em sua ética e compromisso com a justiça social. Em entrevista⁸ realizada com as assistentes sociais, foi destacada a importância de compreender e atuar nas dinâmicas urbanas e rurais, onde se manifestam as mais agudas expressões das desigualdades sociais, econômicas e culturais da sociedade capitalista brasileira.

⁸ Para a elaboração deste artigo, buscamos entrevistar ex-conselheiras federais do CFESS com o objetivo de responder à seguinte questão: Por que o direito à cidade é uma pauta relevante para o Serviço Social? Qual é a importância desse tema para a profissão? As entrevistas foram realizadas em junho de 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Para Mauricleia Soares dos Santos, o direito à cidade está intrinsecamente ligado à luta por equidade e justiça social, preceitos fundamentais do Código de Ética do Serviço Social. As cidades são espaços onde se evidenciam as contradições do sistema capitalista, como a segregação social, racial e de gênero, a falta de serviços públicos essenciais e a violência urbana. Nesse contexto, as/os assistentes sociais se posicionam ao lado dos movimentos sociais na defesa de condições de vida dignas e na crítica ao sistema privatista, buscando transformações que transcendam a mera reprodução das desigualdades estruturais.

Por sua vez, Tânia Diniz enfatiza a necessidade de uma crítica radical às implicações ideológicas e políticas na constituição das cidades brasileiras. Ela ressalta como os processos históricos de desenvolvimento urbano estão intrinsecamente ligados à exploração econômica e à concentração de poder, perpetuando heranças coloniais de racismo e patriarcado. A análise crítica das cidades é essencial para entendermos as dinâmicas de desigualdade social, econômica, política, ambiental e cultural que moldam o tecido urbano brasileiro. Portanto, o Serviço Social brasileiro se posiciona como um agente ativo na promoção do direito à cidade. Essa posição não se limita à assistência individual, mas engloba uma atuação política e coletiva na defesa dos direitos sociais e na luta contra todas as formas de opressão, exploração e segregação presentes no espaço urbano. A defesa das ocupações urbanas, o enfrentamento aos despejos, a crítica à especulação imobiliária e à concentração da terra são exemplos de como as/os assistentes sociais se engajam na transformação das realidades urbanas em direção a uma cidade mais justa, inclusiva e democrática. Assim, o debate sobre o direito à cidade é essencial para o Serviço Social brasileiro, pois coloca em prática os princípios éticos da profissão e fortalece a luta por uma sociedade mais justa, onde todas/os tenham acesso e direito à cidade, seja em recursos, oportunidades urbanas, como também no poder de decidir sobre o espaço.

Ao defender a equidade, a justiça social e o acesso universal aos bens e serviços públicos, conforme preconizado no Código de Ética, as/os assistentes sociais não apenas se comprometem com a transformação das realidades urbanas e rurais marcadas pela desigualdade, mas também se posicionam na linha de frente contra as formas de exploração, opressão e segregação presentes no espaço urbano. Assim, fortalecer o debate sobre o direito à cidade significa reafirmar o compromisso do Serviço Social com a promoção dos direitos humanos e a construção de uma sociedade justa e inclusiva. É urgente que as/os assistentes sociais continuem atuando de forma crítica e propositiva, aliando conhecimento teórico à prática transformadora, para enfrentar os desafios contemporâneos e contribuir efetivamente para a construção de cidades onde todas e todos possam viver com dignidade e igualdade de

oportunidades.

O DIREITO À CIDADE E AS PRODUÇÕES DO CFESS

O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS tem se dedicado há algum tempo na discussão sobre o direito à cidade. Reafirmado a importância dessa pauta por meio do documento intitulado Bandeiras de Luta⁹, no qual o direito à cidade, à moradia e à terra são pautas permanentes, sempre na relação com o exercício profissional, o que vem a resultar em ações que concretizam a mobilização referente às políticas urbanas e habitacionais, construída coletivamente ao longo dos últimos anos.

Para este artigo, realizamos um levantamento no site do Cfess a partir da palavra chave “direito à cidade”, bem como, um resgate junto ao histórico da comissão de seguridade social sobre o tema, considerando os espaços de inserção junto às políticas urbanas e habitacionais. Esse acúmulo se expressa nas produções da entidade que vão desde notas, carta aberta, Cfess Manifesta (2009, 2010, 2011, 2014, 2022, 2023, 2024), parâmetros e subsídios da atuação profissional (2016), à notícias, seminário (2011) e tema do 15 de maio (2014).

O Cfess tem suas ações previstas na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil, e em responsabilidades conjuntas aos Conselhos Regionais de Serviço Social - Cress, na inscrição, cadastro, orientações, fiscalização e ética profissional de assistentes sociais. Possui peculiaridade nas ações que ultrapassam o formalismo institucional da autarquia, somando deliberações construídas coletivamente com a categoria no Brasil, através de incidência também política que ocorrem nos encontros entre as regiões e a autarquia federal (Cfess). E é nesse âmbito que a discussão do direito à cidade se insere no Conjunto Cfess-Cress, ultrapassando o exercício profissional, tendo incidência também nas políticas relacionadas ao direito à cidade. O que expressa o compromisso pela radicalidade democrática e emancipação humana.

Do material pesquisado é possível identificar o compromisso da autarquia com a construção da cidade para além da ocupação desigual do território pelo capital, mas como espaço de lutas e construção coletiva por igualdade, equidade e justiça social. Edições dos “Cfess Manifesta” apresentam dados que demonstram a ocupação desigual das cidades, nas quais a população mais pobre é segregada a áreas sem condições de urbanidade, portanto

⁹ condensa parte da pauta política construída coletivamente ao longo dos últimos anos, como produto das plenárias deliberativas, que ocorrem anualmente, conforme previsto na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil. A primeira consolidação das Bandeiras nesse formato foi realizada em 2015.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

obrigada a conviver com inúmeros riscos e sujeitas a situações precárias de moradia e de acesso a outros direitos sociais, devido aos despejos e desapropriações, processos de “higienização” e gentrificação das cidades, que estão diretamente relacionados ao modo de produção capitalista que transforma a cidade em um espaço de especulação financeira e imobiliária. O “Cfess manifesta”, dedicado ao Dia Nacional da Jornada pela Reforma Urbana e elaborado por Tânia Diniz, apresenta que ações de urbanização no Brasil:

(...) têm alimentado a desigualdade e contribuído para o aumento das tensões sociais, na forma como os espaços são vividos, motivados pela intensa mercantilização da vida social, separando as cidades em áreas que apresentam condições de urbanidade, e excluindo com muros invisíveis as áreas ocupadas por assentamentos precários, sem condições dignas de moradia e serviços urbanos adequados. (Cfess, 2009).

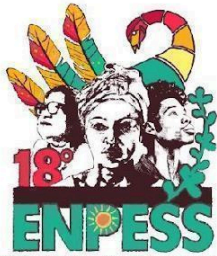
Trata-se de uma crítica necessária para compreensão da luta pela cidade no centro do debate da produção e reprodução social (o que dialoga ao apresentado no início desse artigo); sendo as desigualdades sociais entendidas como consequências da formação sócio histórica colonialista do Brasil e intensificadas pelo modo de produção capitalista que mercantiliza a vida e os bens naturais. Tal crítica tem continuidade em outros momentos e registros, como é o caso do Cfess Manifesta de autoria de Mauricleia Soares e Tânia Diniz, publicado em 2022 em virtude da realização da Conferência Popular pelo Direito à Cidade, no qual se afirma que

urge, pois, uma radical da sociedade urbana e rural brasileira, das diversidades e antagonismos que marcam a formação sócio-histórica no Brasil e mostram que a apropriação do espaço urbano e o acesso à terra têm sido determinantes na permanência de uma herança colonial de uma sociedade racista, machista e heteropatriarcal. (Cfess, 2022).

Ao passo em que fundamentam a discussão da questão urbana numa análise crítica da realidade, as produções também trazem a compreensão do espaço das cidades para além de um espaço de reprodução e intensificação das desigualdades, apontando-o como um espaço de resistência e destacam a importância da categoria participar ativamente, em articulação com outros sujeitos políticos dessa arena de lutas.

O Conjunto CFESS-CRESS tem participado dos mais variados espaços coletivos de debates e articulações, relacionados às lutas dos/as trabalhadores/as que são travadas nas cidades, pois compreendemos as cidades como arenas da luta de classes (Cfess, 2016).

Nesse sentido, podemos destacar o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU), articulação nacional que reúne movimentos populares, sociais, ONGs, associações de classe e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

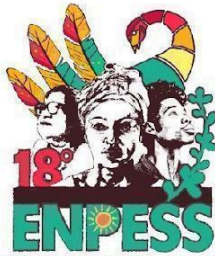
instituições de pesquisa, incluindo o Cfess, com a finalidade de lutar pelo direito à cidade, modificando o processo de segregação social e espacial para construir cidades justas, inclusivas e democráticas. A composição de tal espaço é destacada como estratégica na edição do Cfess Manifesta de 2014: “a articulação e participação do CFESS no Fórum Nacional de Reforma Urbana atestam que o serviço social brasileiro pode e deve contribuir com as lutas políticas que envolvem o direito à cidade”.

No que tange a eventos organizados pelo Cfess com a temática do direito à cidade, podemos destacar alguns. Em 2011 a realização do Seminário Nacional sobre Serviço Social e Questão Urbana no Capitalismo Contemporâneo, que possibilitou reunir profissionais da área, pesquisadoras/es e militantes de movimentos sociais para debater temas que permeiam a discussão do direito à cidade, sendo assim um importante espaço para reafirmar e fortalecer os compromissos éticos e políticos das/os assistentes sociais com a pauta.

Em alusão ao dia 15 de maio de 2014 os eventos realizados tiveram como mote “Na Copa, comemorar o quê?”, que foi elaborado a partir da temática “Serviço social na defesa do direito à cidade no contexto dos megaeventos” e alertou não só que não havia nada para se comemorar com a Copa, mas também reafirmou a necessidade urgente de lutar pela garantia de três direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 e que não são priorizados pelo poder público: saúde, transporte e moradia.

Em 2023 duas importantes plenárias que fizeram parte da programação do 6º Encontro Nacional de Serviço Social e a Seguridade Social: Plenária 9 intitulada “Quando morar é um privilégio, ocupar é um direito: desafios para o trabalho de assistentes sociais” e Plenária 4, intitulada “O trabalho de assistentes sociais com povos do campo, das águas e das florestas”. Duas mesas que articularam o debate sobre territórios, direito à cidade e questão ambiental com o exercício profissional da/o assistente social e, portanto, reafirmaram perspectiva defendida pelo Projeto ético-Político do Serviço Social já apontada no Cfess Manifesta de 2010: “Lutamos por cidades democráticas, justas e sustentáveis, cujo processo de crescimento ocorra sob os princípios da solidariedade, liberdade, igualdade, dignidade e justiça social e sob os fundamentos do respeito à diversidade humana.” (Cfess Manifesta, 2010).

Nessa perspectiva do debate sobre o exercício profissional, é fundamental destacar o documento produzido em 2016 pelo Grupo de Trabalho Nacional do Conjunto Cfess-Cress sobre questão urbana, intitulado “Atuação de Assistentes Sociais na Política Urbana - subsídios para reflexão”, que trouxe orientações ao exercício profissional de assistentes sociais neste campo de atuação à medida que possibilitou uma aproximação histórica, teórica e política acerca da



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

questão urbana e do direito à cidade, articulado ao exercício profissional das/os assistentes sociais e, portanto contribuindo com os enfrentamentos encontrados no cotidiano profissional. Esse documento aponta diversas ações desenvolvidas por assistentes sociais que atuam na política urbana, sendo estas de caráter: socioeducativo; organizativo e de mobilização popular; de assessoria, supervisão e formação; e de planejamento, gestão e coordenação. E alerta que,

diante da realidade social e sob esses parâmetros políticos, o exercício profissional tem enormes desafios na luta por cidades justas e igualitárias. O que impõe aos/às assistentes sociais a atuação pela ampliação da esfera pública, pelo fortalecimento dos espaços democráticos de decisão e das instâncias de conquista do poder, e pela garantia do acesso aos direitos. (CFESS, 2016, p. 55).

Nesse sentido, as Bandeiras de Luta do Conjunto Cfess-Cress constituem como um documento referência para a categoria de assistentes sociais no Brasil, pois nele consta explícito as seguintes bandeiras: defesa do direito à terra e à moradia digna; defesa dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais (como comunidades quilombolas, ribeirinhas, de terreiro e do povo cigano) no acesso às políticas sociais e ao usufruto e permanência em seus territórios, com a devida demarcação e titulação de terras; ampliar ações que garantam a visibilidade da luta pela reforma agrária e urbana; combate às ações que caracterizem o Estado racista e as violências que criminalizam populações e movimentos sociais; participação em ações políticas do direito à água e à preservação do meio ambiente, em contraposição ao agronegócio e aos garimpos; repúdio a ações higienistas de violência contra a população em situação de rua, negra e LGBTQIA+, que reforcem ideologias de extermínio; posicionamento contrário a todas as formas de exploração e discriminação de classe, gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física; repúdio a violência como expressão do racismo religioso, dirigida às religiões de matrizes africanas e outras denominações.

Assim, ainda que não tenha sido possível nesse artigo um aprofundamento de cada material publicado pelo Cfess sobre o tema, os documentos trazidos deixam nítido que o Cfess vem, ao longo das últimas décadas, pautando o debate sobre o direito à cidade na perspectiva defendida pelo Projeto Ético-Político do Serviço Social: “Lutamos por cidades democráticas, justas e sustentáveis, cujo processo de crescimento ocorra sob os princípios da solidariedade, liberdade, igualdade, dignidade e justiça social e sob os fundamentos do respeito à diversidade humana.” (Cfess Manifesta, 2010), sempre com o compromisso de subsidiar e orientar as ações concretas do exercício profissional de assistentes sociais.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo propôs um resgate sobre as publicações do CFESS, autarquia federal, sobre a pauta do direito à cidade. Para tanto, foi necessário trazer uma breve discussão teórica sobre o tema, a qual foi permeada pela interpretação das/os autoras/es. Na compreensão da cidade e das condições presentes neste espaço, disputas expressam a ocupação desigual das cidades, as explorações e opressões presentes nos territórios, em sua diversidade, agravadas pela crise climática e pelos desastres, que têm acometido as cidades e tornam ainda mais urgente ocupar esse debate de maneira crítica e pautada na defesa da construção de cidades para todas as pessoas, respeitando a diversidade humana.

Portanto, pensar o direito à cidade requer, acima de tudo, enfrentar a sociedade capitalista e suas desigualdades. É para este horizonte que o Serviço Social tem apontado, ao compreender a cidade para além de espaço de intervenção, mas também campo de lutas, o que dialoga com princípios éticos de equidade e emancipação humana. O acúmulo do Cfess nos últimos anos, manifesto na publicação de materiais, na realização de eventos, na ocupação de espaços de articulação política e em bandeiras de lutas, expressam o compromisso em defesa da radicalidade democrática e por uma sociedade justa e igualitária, sem exploração, sem racismo, sexismo e outras opressões.

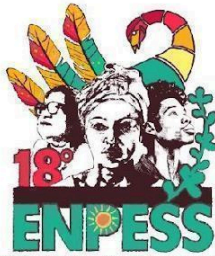
Em consonância com o convite feito por Lefebvre (2001), pensar a cidade, não significa apenas pensar como ela é vivida e conhecida por nós, na condição de classe trabalhadora, nos “corres” diários, mas o seu devir, a cidade que pulsa, a cidade da festa, a cidade da arte, da criação e dos encontros, da qual o conjunto da classe trabalhadora deve se apropriar. Esta, todavia, não se efetiva na sociedade tal qual conhecemos, na sociedade capitalista na mercadoria, nos produtos, elas requerem as instâncias do possível e, “as instâncias do possível só podem ser realizadas no decorrer de uma metamorfose radical” (Lefebvre, 2001, p. 115), ou seja, em uma sociedade, tal qual aponta Mézáros (2002), que seja para além do capital.

REFERÊNCIAS

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta**: O direito à cidade é um direito coletivo. Cfess, Brasília, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta**: 4ª Conferência Nacional das Cidades - Direito à cidade: para todos e todas. Cfess, Brasília, 2010.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta: Na Copa comemorar o que? Nosso grito é por transporte público! Saúde pública! Moradia digna!**. Cfess, Brasília, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta: Conferência Popular pelo Direito à Cidade - Assistentes Sociais pelo Direito à Cidade**. Cfess, Brasília, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta: Desastres ambientais, serviço social e os rastros da mineração**. Cfess, Brasília, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta: A questão ambiental, assistentes sociais e os desafios humanitários**. Cfess, Brasília, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atuação de Assistentes Sociais na Política Urbana: subsídios para a reflexão**. Cfess, Brasília, 2016.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

_____. **A produção do Espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: *La Production de L'Espace*. 4. ed. Paris: Ed. Anthropos, 2000). Primeira versão: início – fev. 2006.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo, Boitempo, 2002

OLIVEIRA, Caroline. Entenda por que a PEC das praias abre brechas para a privatização. **Brasil de Fato**. 05 de junho de 2024. São Paulo, 2024.

MUNIZ, Tatiane P.; DUTRA, Adriana S. Juventude e cidade: o olhar dos usuários do CRIAAD sobre Campos dos Goytacazes. **Sociedade em Debate**, [S. l.], v. 29, n. 1, p. 252-270, 2023. DOI: 10.47208/sd.v29i1.3155. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/3155>. Acesso em: 17 jun. 2024.

TELLES, Vera da Silva; CABANES, Robert. **Nas tramas da cidade: trajetórias urbanas e seus territórios**. São Paulo : Associação Editorial Humanitas, 2006.

TAVOLARI, Bianca. "Direito à cidade: uma trajetória conceitual." **Novos estudos CEBRAP**, v.35, p. 93-109, 2016.